

## **Câmara Municipal de Itapeva**

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

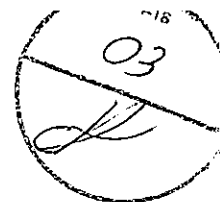
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem o presente projeto de lei a finalidade de homenagear o Senhor Benedito Bernardo de Lima natural de Itapeva SP, nasceu em 06/06/1950, filho de José Bernardo de Lima e Fanni Maria de Lima. Casou-se em 12/07/1975 com a Senhora Ana Martinho Rodrigues de Lima, muito conhecido dos moradores da Vila Bom Jesus por residir ali por muitos anos, vindo a mudar conseqüentemente ao Conjunto Habitacional Itapeva V. Teve os filhos Carlos Cesar Rodrigues de Lima cantor e cabeleireiro e Josemari Rodrigues de Lima agente de saúde. Trabalhou por 11 anos como bancário do Banco Mercantil e posterior 29 anos como carcereiro da polícia civil. Faleceu em 24/07/2018, um homem muito querido por todos e que deixa saudades aos seus familiares e amigos, Honesto e muito trabalhador, sempre muito prestativo para com a comunidade, sendo um exemplo de pessoa. Tendo assim seus familiares esse ato de gratidão para o homenageá-lo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para aprovação unânime deste projeto de lei.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0105/2018

Autoria: **Alexsander Franson**

Dispõe sobre denominação de via pública  
Benedito Bernardo de Lima.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

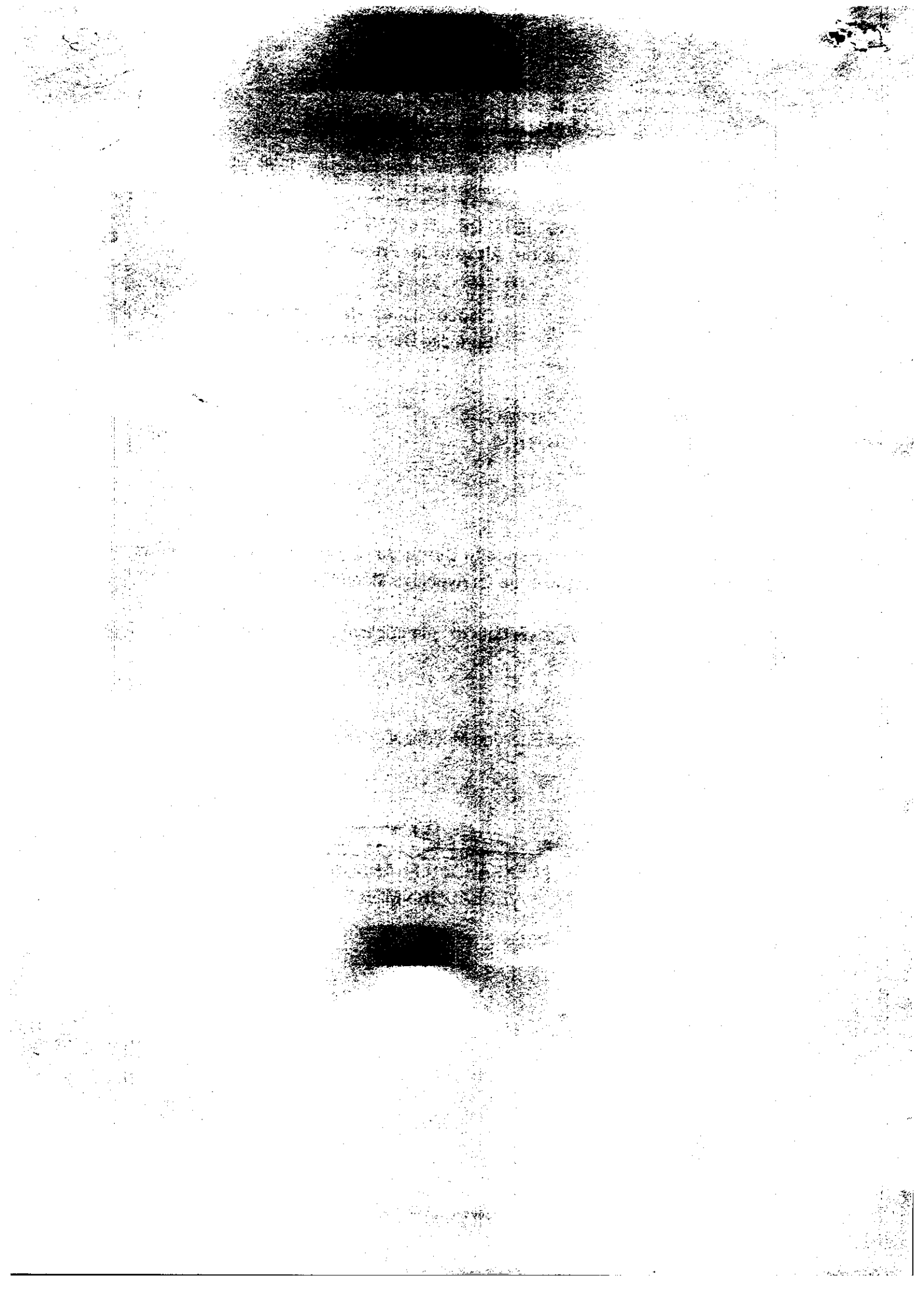
**Art. 1º** Passa a denominar-se **Benedito Bernardo de Lima** a rua localizada ao lado da Rodoviária, que faz ligação entre as Avenidas Mário Covas e Brasil.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

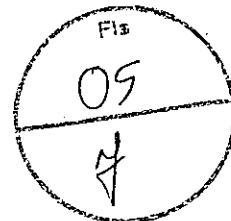
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de agosto de 2018.

**ALEXSANDER FRANSON**

VEREADOR - MDB







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00103/2018

- **Projeto de Lei 104/2018** - Vereador Sidnei Lara - Dispõe sobre denominação de Via Pública Maria de Lourdes Santos, localizada na Vila São Benedito
- **Projeto de Lei 105/2018** - Vereador Alexsander Franson - Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.
- **Projeto de Lei 106/2018** - Vereador Alexsander Franson - Dispõe sobre denominação de quadra poliesportiva Osvaldo Antônio Santos, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.

*A Comissão deliberou oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação "in loco" das vias públicas e quadra poliesportiva referentes aos Projetos acima citados, para que verifique se não possui denominação e se as mesmas poderão ser denominadas.*

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 27 de agosto de 2018.

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Fls  
06  
M

Ofício nº 1150/2018-pa  
Ref.: Projeto de Lei nº 104/2018, 105/2018 e 106/2018

Itapeva, 24 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao seu ofício 351/2018 referente aos Projetos de Lei nº 104, 105 e 106, informamos:

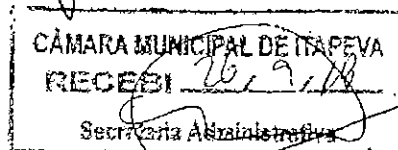
- **Projeto de Lei 104/2018** – autoria do vereador Sidnei Lara. Foi realizada vistoria e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo, e apurou-se tratar de um parcelamento irregular de solo e cujo projeto de Loteamento não foi apresentado na Prefeitura de Itapeva. Portanto, o local é irregular e sugerimos não prosseguir com este projeto de lei.
- **Projeto de Lei 105/2018** – autoria do vereador Alexander Franson. Foi realizado vistoria e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo. Apurou-se tratar de uma via sem denominação. Não há óbice para o prosseguimento deste projeto de lei.
- **Projeto de Lei 106/2018** – autoria do vereador Alexander Franson. Foi realizada vistoria no local e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo. Apurou-se tratar de uma quadra ainda em fase de construção. O local está regular e não possui denominação. Não há óbice para o prosseguimento do projeto de lei.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente,

**MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Itapeva  
Sr. Oziel Pires de Moraes  
DD. Presidente





10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

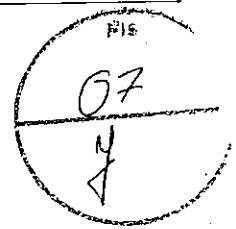
In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated techniques. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The final part of the report provides a detailed analysis of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is significant and warrants further investigation.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR**  
**CNPJ Nº 46.634.358/0001-77**



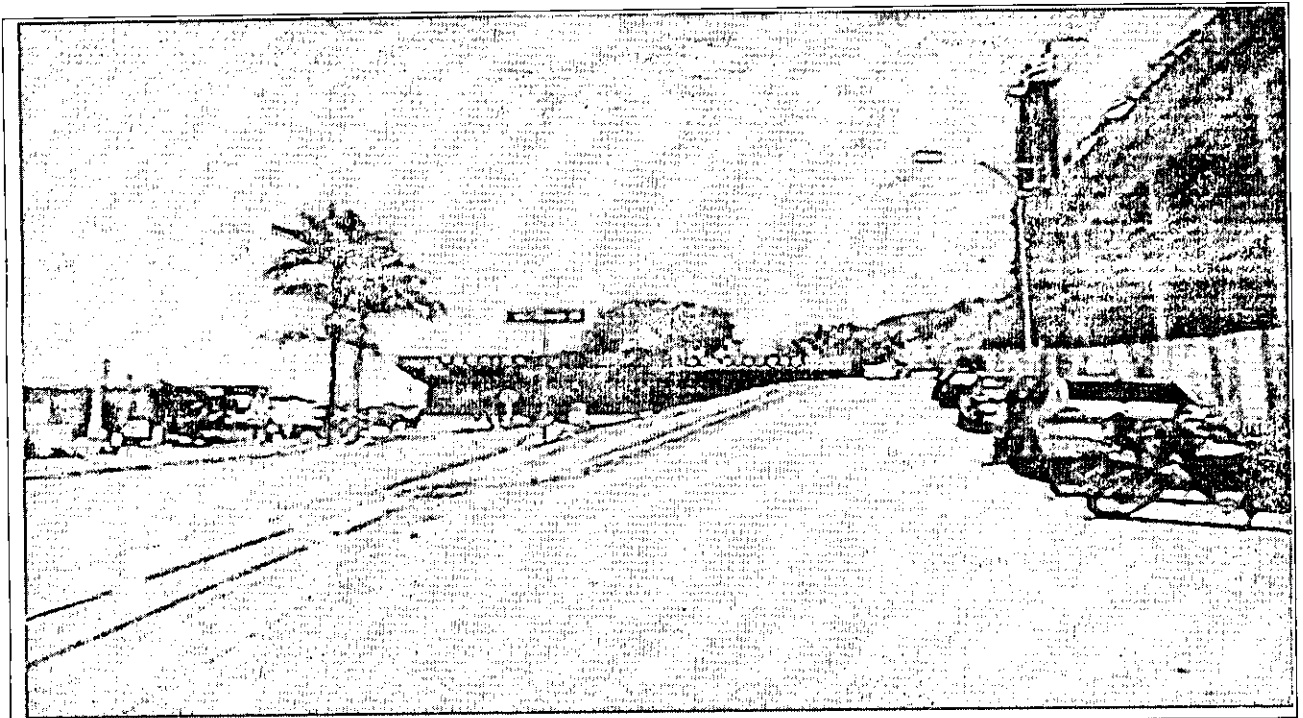
**Identificação:** Rua Benedito Bernardo de Lima

**Projeto de Lei nº:** 00105/2018

**Autor:** Vereador Alexsander Franson

**Relatório:** No dia 06 de Setembro de 2018 foi realizada a vistoria no local e averiguado o que segue: Trata-se de uma via Pública localizada ao lado da Rodoviária que encontra a Rua Barão do Rio Branco, este local esta regular.

O local não possui denominação.



**PREFEITURA DE ITAPEVA**  
Secretaria Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
Depto. Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor  
**Patrícia Almeida**  
Diretora do Departamento  
Registro Funcional nº 020098

100

100

100

100

100

100

100

100

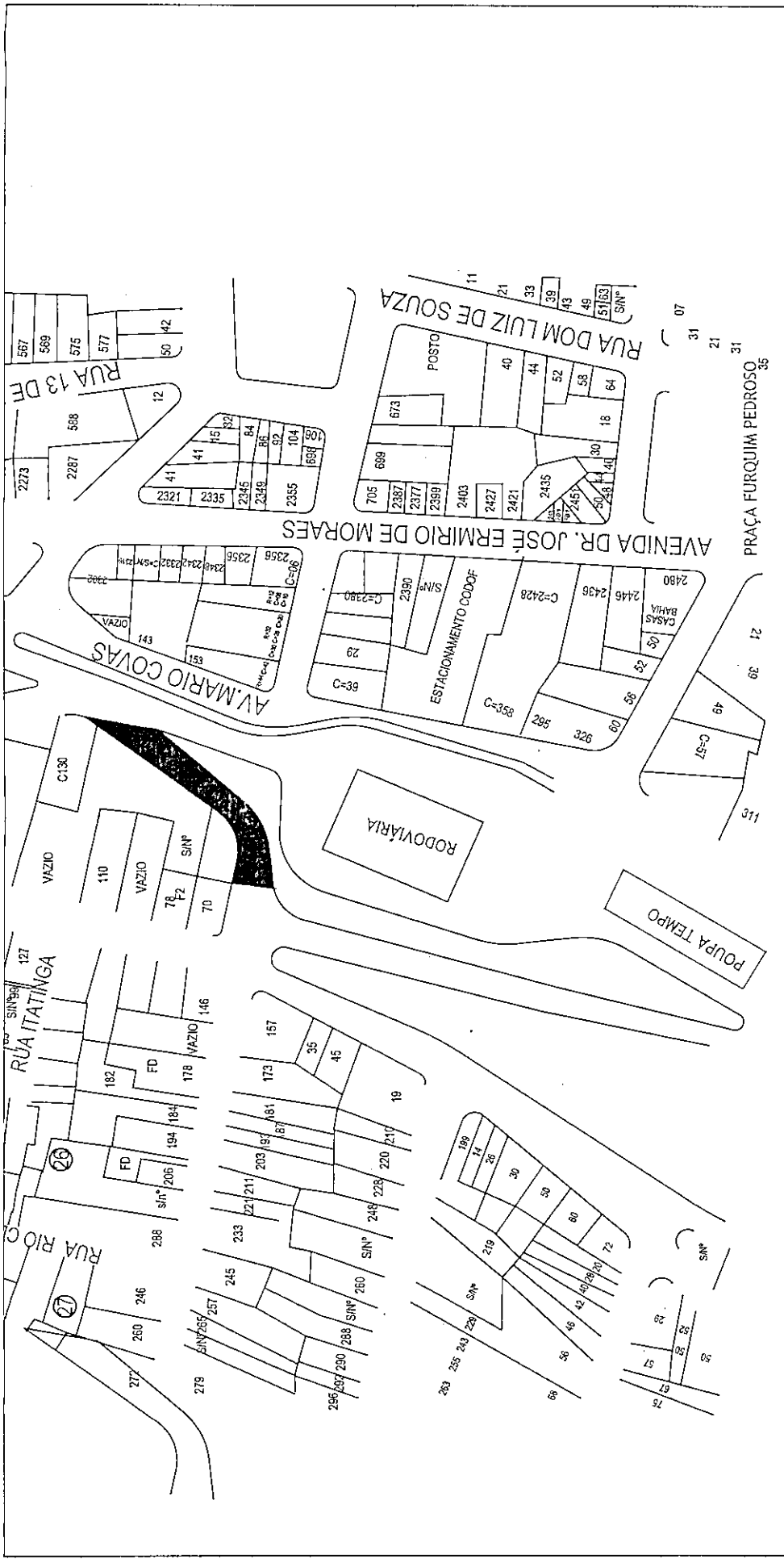
100

100

100

100

100



GOVERNO DE  
**ITAPEVA**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - ITAPEVA - TEL. (15) 3526 8000

SOLICITAÇÃO

**DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

LOCAL:

Ao lado da Rodoviária até a rua Barão do Rio Branco

ESCALA NOMINAL:

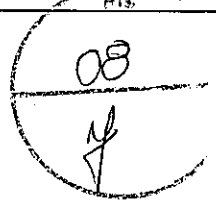
DATA: Setembro/2018

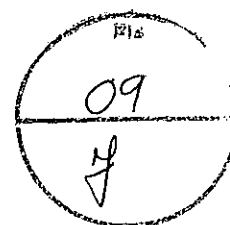
DESENHO: Obras

FOLHA: A4

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00115/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 105/2018

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.

**Autor:** Alexsander Saldanha Franson

**Relator:** Wilson Roberto Margarido

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 1 de outubro de 2018.

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

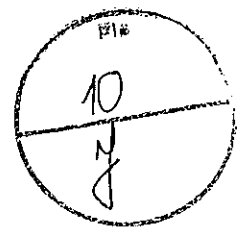
**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
MEMBRO

**RODRIGO TASSINARI**  
MEMBRO

**WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS Nº 00020/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 105/2018

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.

**Autor:** Alexsander Saldanha Franson

**Relator:** Marcio Nunes da Cruz

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 4 de outubro de 2018.

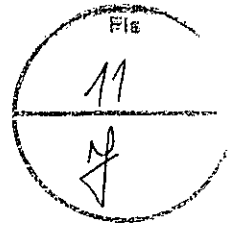
ALEXSANDER SALDANHA FRANSON  
PRESIDENTE

WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

MARCIO NUNES DA CRUZ  
MEMBRO

EDIVALDO ALVES SANTANA  
MEMBRO

WILSON ROBERTO MARGARIDO  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 88/2018 PROJETO DE LEI 0105/2018

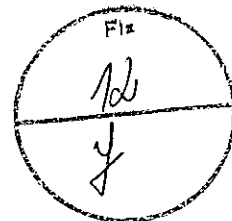
Dispõe sobre denominação de via pública  
Benedito Bernardo de Lima.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Benedito Bernardo de Lima** a rua localizada ao lado da Rodoviária, que faz ligação entre as Avenidas Mário Covas e Brasil.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 09 de outubro de 2018.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 404/2018

Itapeva, 9 de outubro de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
83	129/17	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre denominação de via pública Cleusa Domingues Oliveira, Vila São Camilo.
84	43/18	Ver. Pedro Correa	Dispõe sobre denominação de via pública Maria de Barros Vieira.
85	46/18	Ver. Márcio Supervisor	Dispõe sobre denominação de via pública Antônio de Lima, no Jardim Maringá IV.
86	98/18	Ver. Margarido	Dispõe sobre denominação de via pública Aya Kakuda no Jardim Alvorada.
87	100/18	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.
88	105/18	Ver. Alexander Franson	Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.
89	106/18	Ver. Alexander Franson	Dispõe sobre denominação de quadra poliesportiva Osvaldo Antônio Santos, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.
90	115/18	Executivo	Dispõe sobre o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI).

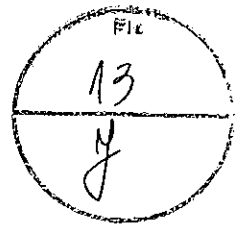
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,**  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 105/18**, que "*Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima*", foi aprovado em 1ª votação na 61ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018, e, em 2ª votação, na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 11 de outubro de 2018.

**Rogério Aparecido de Almeida**  
Oficial Administrativo

**LEI N.º 4.179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Luiz Rezende a Rua 01 localizada no Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.180, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito Bernardo de Lima a rua localizada ao lado da Rodoviária, que faz ligação entre as Avenidas Mário Covas e Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de quadra poliesportiva Oswaldo Antônio Santos, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Oswaldo Antônio Santos a quadra poliesportiva localizada defronte à Escola Municipal Raphael Fabri Netto, na Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº 185, Conjunto habitacional Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI).*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI), convertendo-se em contrato de consórcio público.

Art. 2º O ente consorciado poderá ceder servidores públicos na forma e condições do Município.

Art. 3º O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com consórcios públicos.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

